



AEDLV - Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância D. Lourenço Vicente

Prémio de Mérito e Excelência C.C.A.M.L. = Regulamento =

Finalidade

O “Prémio de Mérito e Excelência Agrupamento de Escolas D. Lourenço Vicente / Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Lourinhã” tem como finalidade incentivar o aproveitamento das capacidades dos alunos bem como as atitudes positivas que evidenciam, premiando aqueles que:

- (a) Apresentem resultados escolares de nível excelente
- (b) Participem em actividades curriculares e extracurriculares de qualidade
- (c) Evidenciem atitudes exemplares e socialmente reconhecidas

Condições de Atribuição do Prémio

1. O “Prémio de Mérito e Excelência atribuído anualmente ao aluno que satisfaça as premissas atrás referidas, por cada ano de escolaridade (5ºano, 6ºano, 7ºano, 8ºano, 9ºano).
2. A atribuição do prémio será feita anualmente, no final do ano lectivo, mediante proposta devidamente fundamentada dos Conselhos de Turma.
3. Cabe ao órgão de gestão da escola, face às propostas dos Conselhos de Turma, identificar o aluno que, em cada ano de escolaridade, apresenta melhores resultados tendo em vista os requisitos necessários para atribuição do prémio.
4. Em caso de empate, haverá lugar a um Júri de Apreciação, que terá como finalidade proceder ao desempate, analisado o perfil dos alunos que estejam posicionados *exaequo*.
5. O Júri de Apreciação será constituído por: 1 representante do órgão de gestão da escola, directores de turma dos alunos classificados *exaequo*.
6. Tendo em consideração que o prémio visa incentivar o aproveitamento escolar de excelência e atitudes positivas por parte do aluno, as condições mínimas para a sua atribuição são:
 - ✓ a obtenção de nível 5 na maioria das disciplinas;
 - ✓ a não obtenção de nenhum nível inferior a 4;
7. Não poderá ser proposto para atribuição do prémio, o aluno:
 - ✓ sobre o qual tenha sido registado qualquer procedimento disciplinar, no ano lectivo da atribuição do prémio;
 - ✓ manifeste desinteresse por alguma disciplina;
 - ✓ cujo Conselho de Turma considere que não tenha um comportamento Bom;



AEDLV - Agrupamento de Escolas e Jardins de Infância D. Lourenço Vicente

Natureza do prémio

1. O melhor aluno de cada ano de escolaridade ao qual seja reconhecido Mérito e Excelência, receberá um prémio pecuniário, através de uma conta bancária em seu nome e do seu Encarregado de Educação, na Caixa de Crédito Agrícola Mútuo da Lourinhã com os seguintes montantes de acordo com o ano de escolaridade:

	1º prémio	2º prémio	3º prémio
5ºano	100 €	75 €	50 €
6ºano	125 €	100 €	75 €
7ºano	150 €	125 €	100 €
8ºano	200 €	175 €	125 €
9ºano	250 €	200 €	150 €

2. O usufruto do valor pecuniário atribuído poderá ser movimentado a qualquer momento pelo aluno ao qual foi atribuído.
3. Os valores do prémio a atribuir anualmente poderão ser actualizados sempre que tal se justifique, mediante o acordo da entidade patrocinadora.
4. Aos alunos premiados será ainda passado um diploma que atesta o Mérito e Excelência do aluno na obtenção de resultados escolares no estudo e no evidenciar de atitudes positivas.
5. A proposta do Conselho de Turma para atribuição do prémio ao melhor aluno de cada turma será averbada no respectivo registo biográfico, assim como a atribuição do prémio.
6. Sempre que num ano lectivo não existam alunos que preencham os requisitos necessários para atribuição do prémio, o montante respectivo transitará para o ano lectivo seguinte, sendo repartido pelos alunos de todos os anos de escolaridade premiados.
7. Para além do diploma e do prémio pecuniário será ainda atribuído ao melhor aluno de cada ano um livro.
8. A atribuição do Prémio de Mérito e Excelência será feita a partir do ano lectivo 1998/99 e por um período de tempo indeterminado, até que uma das entidades manifeste vontade contrária.
9. A entrega do prémio será feita em sessão solene pública.